

DECRETO N. 92.963 — DE 21 DE JULHO DE 1986

Cria a Estação Ecológica do Taim, em áreas de terra que indica, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis ns. 6.902 (1), de 27 de abril de 1981, e 6.938 (2), de 31 de agosto de 1981, bem assim o Decreto n. 88.351 (3), de 1.º de junho de 1983, decreta:

Art. 1.º Fica criada a Estação Ecológica do Taim, situada nos Municípios de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo glebas do Banhado do Taim e Ilha do Taquari, a seguir descritas:

I — Gleba Banhado do Taim, denominada Campo do Albardão: com área de 6,3057ha (seis hectares, trinta ares e cinqüenta e sete centiares), e perímetro de 1.692,99m, confrontando-se: ao N, com Agropecuária Peter & Filhos; ao S, com Ascensão Pereira de Souza; a L, com Osmário F. Costa; e, a O, com a lagoa do Nicola; tomando como partida o ponto 2P6, situado na orla da lagoa Nicola, junto à divisa comum dos imóveis pertencentes à Agropecuária Peter & Filhos e Osmário F. Costa, segue com azimute de 149º 17' 20" e distância de 370,52m até o ponto 3AP6, confrontando com terras de Osmário F. Costa; do ponto 3AP6, segue com azimute de 278º 36' 24" e distância de 439,95m até o ponto 8P10, confrontando com terras de Ascensão P. Souza; do ponto 8P10, segue com azimute de 44º 12' 04" e distância de 352,52m, confrontando com a lagoa do Nicola, até o ponto 2P6 inicial desta descrição.

II — Rincão dos Portos II — área de 267,121ha (duzentos e sessenta e sete hectares, doze ares e um centiare) e perímetro 13.345,93m, com as seguintes confrontações: ao N, Estância da Pedra, e Fernando José Fuscaldo; ao S, Indústrias Luchsinger Madorin S/A.; a L, sucessão de Leonídio José de Freitas, Derocy Teodoro Arrieche e outros; a O, Estância da Pedra. Tomando como partida o ponto 11DP13, situado na divisa comum com os imóveis de Leonídio S.P. Souza, Derocy T. Arrieche e outros, e Indústrias Luchsinger Madorin S/A., com azimute de 287º 38' 14" e distância de 2.907,86m, por uma linha seca, fazendo divisa com Luchsinger Madorin S/A., chega-se ao ponto 6AP11, deste, por uma linha seca divisa com a Estância da Pedra, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 11º 20' 04" e 552,16m, até o ponto 6P11; 89º 21' 20" e 78,25m, até o ponto 5P11; 87º 37' 17" e 340,25m até o ponto 4CP11; 76º 02' 37" e 46,98m até o ponto 4BP11; 91º 38' 32" e 417,66m até o ponto 3PC11; 138º 52' 58" e 163,21m até o ponto 3PB11; 119º 01' 36" e 21,97m até o ponto 3AP11; 46º 06' 46" e 556,27m até o ponto 2BP11; daí por linha seca com azimute de 96º 11' 53" e distância de 1.516,20m divide com Fernando José Fuscaldo, até o ponto 9P6; deste por linha seca, divide com os sucessores de Leonídio José de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º 11' 33" e 724,44m até o ponto 10P6; 173º 12' 46" e 292,01m até o ponto 10BP6, deste por linha seca segue dividindo com o imóvel de Derocy Arrieche, Irocy Arrieche e outros, com os seguintes azimutes e distância: 215º 55' 47" e 162,39m até o ponto A; 291º 21' 19" e 342,33m até o ponto B; 325º 23' 16" e 297,53m até o ponto C; 272º 26' 58" e 272,63m até o ponto D; 312º 09' 36" e 397,95m, até o ponto E; 265º 09' 46" e

(1) Leg. Fed., 1981, pág. 133; (2) 1981, pág. 381; (3) 1983, pág. 130.

231,01m até o ponto F; 300º 29' 47" e 211,99m até o ponto G; 235º 26' 03" e 177,88m até o ponto H; 274º 07' 40" e 334,80m até o ponto I; 357º 18' 29" e 95,17m até o ponto J; 361º 21' 45" e 240,87m até o ponto K; 217º 13' 44" e 502,45m até o ponto L; 98º 10' 55" e 631,18m até o ponto M; 117º 38' 28" e 177,16m até o ponto N; 86º 23' 41" e 209,76m até o ponto O; 109º 21' 38" e 900,63m até o ponto P; 138º 39' 52" e 473,07m até o ponto Q; 192º 22' 08" e 87,86m até o ponto 11DP13; inicial desta descrição.

III — Gleba de campo, sem denominação — área de 120,000ha (cento e vinte hectares) e perímetro de 4.942,46m, com as seguintes confrontações: N, S e O com Indústrias Luchsinger Madorin S/A., e a L, com Derocy T. Arrieche e outros; tomando como partida o ponto M27A; cravado junto à margem do Banhado do Taim, na divisa comum com a Estância do Trevo e terras de Irocy Arrieche e Derocy Arrieche; deste, por uma linha seca divide com terras pantanosas pertencentes às Indústrias Luchsinger Madorin S/A., através dos seguintes azimutes e distâncias: 265º 30' 00" e 1.845,23m até o ponto S; 352º 18' 08" e 686,44m, até o ponto S2; 86º 30' 00" e 1.740,24m, até o ponto 2CP13, situado na divisa comum dos imóveis de Brunilda Mirapalheta e de Derocy T. Arrieche e Irocy Arrieche, deste, por uma linha seca, divisa com Derocy e Irocy Arrieche, com azimute de 163º 08' 18" e a distância de 670,55m chega-se ao ponto M27A, marco inicial desta descrição.

IV — Gleba Banhado do Taim — área de 10.216,2153ha (dez mil, duzentos e dezesseis hectares, vinte e um ares e cinqüenta e três centiares), com as seguintes dimensões e confrontações: tomando como partida o Marco M14, cravado na margem ocidental dos banhados da lagoa Mangueira, divisa com terras de Lavínia Aguiar da Silva; deste segue confrontando com terras de Lavínia Aguiar da Silva, Joel de Souza e Rubens Dias de Oliveira, com o azimute de 10º 21' 35" e a distância de 2.866,37m, até o marco M13, situado na divisa com terras de sucessores de Alcides Dias; deste segue confrontando com terras de sucessores de Alcides Dias e de Moacir Saldívia, com o azimute de 15º 50' 04" e a distância de 2.925,00m, até o ponto C, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 52º 36' 40" WGr e latitude de 32º 43' 41" S; deste segue confrontando com terras de Arlindo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias aproximadas: 98º 00' 00" e 1.290,00m; 00º 00' e 1.475,00m; 280º 00' 00" e 330,00m, passando pelos pontos C.1 e C.2 até o ponto C.3 de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 52º 36' 06" WGr e latitude 32º 43' 00" S, situado junto a um canal de drenagem; deste, segue pelo canal de drenagem, confrontando com terras de Lafayette Terra Leite, Ilro Dias, Álvaro A. da Silva, com azimute de 09º 45' 59" e distância de 5.250,00m, até o ponto D, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 52º 35' 32" WGr e latitude 32º 40' 39" S; deste, segue confrontando com terras de Dumense Moacir Dias, com o azimute aproximado de 94º 20' 00" e a distância aproximada de 360,00m até o ponto D.1, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 52º 35' 52" WGr e latitude 32º 40' 39" S; deste, segue confrontando com terras de sucessores de Marciano Terra Leite com os seguintes azimutes e distâncias aproximadas: 120º 00' 00" e 3.150,00m; 99º 00' 00" e 2.370,00m; 340º 21' 18" e 1.810,87m, passando pelos pontos E e B.2 até o ponto B.1, situado na divisa com Indústrias Luchsinger Madorin S/A., deste, segue confrontando com Indústrias Luchsinger Madorin S/A., com o azimute de 54º 41' 41" e a distância de 3.892,89m, até o ponto 7P4, situado na orla do Banhado do Taim e na divisa com terras de sucessores de Domingos Negreiros,

CEDI - R. I. B.
DATA
COD. DE ARQUIV. N.

deste, segue pela margem do Banhado do Taim, confrontando com Miguel Vanderlei Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias: 176° 37' 16" e 268,25m; 177° 08' 19" e 478,79m; 126° 06' 52" e 494,74m; 161° 06' 45" e 325,54m; 134° 22' 54" e 83,22m, passando pelos pontos 8P4, 9P4, 10P4 e 11P4, até o ponto 11AP4, situado na divisa com terras de Edílio Sena; deste, segue confrontando com Edílio Sena com o azimute de 190° 17' 57" e a distância de 226,69m, até o ponto 11BP4, situado na divisa com terras de Miguel Vanderlei Gonçalves; deste segue confrontando com Miguel Vanderlei Gonçalves com os seguintes azimutes e distância: 179° 02' 39" e 185,83m; 193° 52' 44" e 180,22m, passando pelo ponto 12P4, até o ponto 12AP4, situado na margem do Banhado do Taim; deste, segue confrontando com terras de Mazílio F. Ribeiro e sucessores de Euclides Quadros, com os seguintes azimutes e distâncias: 199° 37' 00" e 296,71m; 157° 12' 00" e 307,37m; 202° 36' 00" e 327,99m; 190° 01' 00" e 469,53m; 192° 51' 00" e 805,19m; 205° 32' 00" e 794,96m, passando pelos pontos 13P4, 14P4, 15P4, 16P4 e 17P4, até o ponto 18P4, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 52° 30' 49" WGr e latitude 32° 42' 27" S, situado na margem do Banhado do Taim e divisa com a Estância Caçapava, deste segue confrontando com terras da Estância Caçapava, com os seguintes azimutes e distâncias: 185° 05' 42" e 672,02m; 194° 16' 02" e 806,52m; 198° 02' 47" e 795,35m; 218° 37' 13" e 898,86m; 219° 42' 03" e 709,98m; 203° 19' 09" e 432,28m; 152° 15' 47" e 814,83m; 132° 33' 20" e 550,12m; 160° 36' 20" e 724,43m; 175° 41' 24" e 220,62m; 193° 41' 08" e 854,29m; 198° 49' 23" e 534,48m; 185° 38' 15" e 675,20m; 184° 19' 00" e 588,15m; 154° 37' 24" e 347,58m; 186° 38' 24" e 709,84m; 176° 31' 43" e 132,78m; 221° 36' 02" e 615,69m; 210° 26' 58" e 539,05m; 185° 00' 47" e 684,32m; 202° 32' 58" e 695,31m; 194° 11' 50" e 862,79m; 181° 00' 54" e 655,28m; 173° 59' 34" e 545,62m; passando pelos pontos 19P4, 20P4, 21P4, 22P4, 23P4, 24P4, 25P4, 26P4, 27P4, 1P5, 2P5, 3P5, 4P5, 5P5, 6P5, 7P5, 8P5, 9P5, 10P5, 11P5, 12P5, 13P5, e 14AP5 até o ponto 191B, situado na divisa com terras de sucessores de Patrício Dias Ferreira, deste, segue confrontando com terras de sucessores de Patrício Dias Ferreira com o azimute de 267° 05' 14" e a distância 1.590,00m, até o ponto 191A, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 52° 33' 18" WGr latitude 32° 49' 58" S, situado na margem da lagoa Mangueira; daí, segue margeando a lagoa Mangueira no sentido levogiro, percorrendo uma distância aproximada de 40.500,00m, até o ponto 3.C, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 52° 38' 32" WGr e latitude 32° 50' 10" S; situado na margem noroeste da lagoa Mangueira; deste segue com o azimute de 267° 05' 14" e a distância de 165,00m até o ponto 4.C, de coordenadas geográficas aproximadas — longitude 52° 38' 38" WGr e latitude 32° 50' 11" S, divisa com terras da Fazenda Santa Marta; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Marta com os seguintes azimutes e distâncias: 23° 00' 00" e 1.170,00m; 14° 15' 00" e 1.905,00m, passando pelo ponto 5.C, até o ponto 6.C, situado na divisa com terras de sucessores de Amélia D. de Oliveira; deste, segue confrontando com terras de sucessores de Amélia Dias de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 102° 00' 00" e 1.905,00m; 00° 00' 00" e 240,00m; 308° 00' 00" e 524,00m; 350° 20' 00" e 576,00m; 49° 30' 00" e 546,00m, passando pelos pontos 7.C, 8.C, 9.C, 10.C, até o ponto 11.C, situado na divisa com terras de sucessores de Fileno Martins; daí, segue confrontando com sucessores de Fileno Martins e Margarito Caetano, com os seguintes azimutes e distâncias: 00° 00' 00" e 1.065,00m e, 287° 40' 00" e 500,00m, passando pelo ponto 12.C, até o ponto

(1-2) I, situado na divisa com terras de Lavínia Aguiar da Silva; deste, segue confrontando com Lavínia A. da Silva com o azimute de 12° 30' 00" e a distância de 786,00m, chega-se ao marco M14, início desta descrição, fechando o perímetro.

V — Ilha Taquari — ilha lacustre, com aproximadamente 155ha, contida no polígono constituído do vértice P-00 de coordenadas geográficas latitude 32° 55' 04" sul e longitude 53° 16' 09" oeste, deste vértice segue a oeste por uma linha seca e reta, a distância de aproximadamente 2.650,00m até o vértice P-01 de coordenadas geográficas, latitude 32° 55' 04" sul e longitude 53° 17' 50" oeste; deste vértice segue 21° 30' 00" rumo NE a distância aproximada de 2.650,00m até o vértice P-02 de coordenadas geográficas latitude 32° 53' 43" sul e longitude 53° 17' 15" oeste; deste vértice segue rumo leste por uma linha reta e seca a distância aproximada de 800,00m até o vértice P-03 de coordenadas geográficas latitude de 32° 53' 43" sul e longitude 53° 16' 45" oeste; deste vértice segue 20° rumo SE a distância aproximada de 2.650,00m até o vértice P-00, marco inicial desta descrição, conforme demarcação baseada em mapa elaborado pela Diretoria do Serviço Geográfico — Ministério do Exército.

Art. 2.º A administração e a fiscalização da Estação Ecológica do Taim será exercida pela Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na forma que dispõe a legislação federal específica.

Art. 3.º A SEMA se articulará com os demais órgãos da Administração Pública, no campo das respectivas competências, para as medidas que forem necessárias à efetiva implantação e consolidação da Estação Ecológica do Taim.

Art. 4.º A SEMA baixará as instruções necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República.

Deni Lineu Schwartz.